



254

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 272/2025

Termo Aditivo de **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO Nº 272/2025** sub-rogado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC (**SUB-ROGADA**), tendo como **SUB-ROGANTE** a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, e como **CONTRATADA** a empresa MICHEL BENDALI GEOES & CIA LTDA (CONTRATADA).

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da República, nº 53, Centro – SP, CEP 01045-903, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIIE, Sra. Nayla Veríssimo Neves, inscrita no CPF sob nº 225.309.298-31, portadora da carteira de identidade nº 40.017.503-4, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa Operadora denominada MICHEL BENDALI GEOES & CIA LTDA, com sede no endereço situado à RUA TREZE, Nº 75 – JARDIM NOVA ESPERANÇA III – SUMARÉ/SP – CEP 13181-305, estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.415/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr. (a) CAMILA GOMES DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 356.687.678-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo firmar entre si o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 272/2025**, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 – EMTU e do Termo de Credenciamento Nº **00644/24**, nos seguintes termos:

As referidas partes, considerando:

- a) Que em 01/10/2025 foi celebrado o Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº **272/2025**, tendo por objeto a prestação do Serviço Especial Conveniado ou Contratado – **SEC/LIGADO** para o transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade severa reduzida comprovada, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria de Educação do Estado;
- b) Que no contrato original sub-rogado constam algumas cláusulas meramente formais que precisam ser alteradas que não se aplicam à SEDUC;
- c) Que na cláusula do referido instrumento ficou estabelecida a vigência até 08/11/2025;
- d) O interesse das partes em prorrogar a vigência do referido contrato e adequar seu valor conforme o índice de reajuste contratualmente previsto;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato Original sub-rogado através do Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação, exclusivamente com relação aos seguintes itens:

1.1.1. Ao longo de todo contrato e seus anexos, onde se lê como contratante a “Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU”, leia-se “Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

1.1.2. Na CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:

1.1.2.1. No Parágrafo 4º: Onde se lê: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal nfeconvenios@emtu.sp.gov.br, (...)”

Leia-se: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal, ligado@educacao.sp.gov.br / andre.blower@educacao.sp.gov.br (...)”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

1.1.2.2. No Parágrafo 5º: Onde se lê: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com o Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

Leia-se: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com a Coordenadoria de Transportes - COTRANS o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

1.1.2.3. No parágrafo 8º: Onde se lê: "(...) e informar por correspondência, endereçada ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

Leia-se: "(...) e informar por correspondência, endereçada a Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

1.1.2.4. No parágrafo 9º: Onde se lê: "(...) informar a mudança ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

Leia-se: "(...) informara mudança à Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

1.1.2.5. No parágrafo 10º: Onde se lê: "As Empresas Credenciadas optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, no Departamento de Controle Financeiro da EMTU/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

Leia-se: "As **Empresas Credenciadas** optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, na Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

1.1.2.C. Excluir o parágrafo 12º, haja vista a rescisão do Contrato 001/2020 de prestação de serviços de gestão de transporte porta a porta a alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino e nas entidades assistenciais conveniadas ou credenciadas com a Secretaria de Estado da Educação no âmbito das regiões metropolitanas de São Paulo e de Campinas demanda da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC.

1.1.2.7. Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial: Onde se lê: "À Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A- EMTU/SP "EM LIQUIDAÇÃO""

A/C: DCP –

Departamento de Contas a Pagar e Compromissos da EMTU/SP, Rua Joaquim Casemiro, 2S0 – Planalto - São Bernardo do Campo – SP."

Leia-se: "À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/SP"

A/C: Coordenadoria de Transportes - SEDUC/SP

Praça da República, nº 53 – República-Centro – São Paulo/SP."

1.1.2.8. Anexo III - Regulamento da Operação do Serviço Especial:

1.1.2.8.1. Artigo 28, inciso XVIII: Onde se lê XVIII – "em caso de falha do veículo durante a operação, a **Empresa Credenciada** deverá acionar a Central de Atendimento e Relacionamento do SEC para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c."

Leia-se: "em caso de falha do veículo durante a operação, a **Empresa Credenciada** deverá acionara Central de Atendimento e Relacionamento do SEC (e-mails ligado@educacao.sp.gov.br, andre.blower@educacao.sp.gov.br e ademir.mascarenhas@apoioeducacao.sp.gov.br) para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

1.1.2.8.2. Artigo 30, inciso XXIV: Onde se lê: "encaminhar objetos achados e perdidos à EMTU/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos no Terminal Ferrazópolis, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;"

Leia-se: "encaminhar objetos achados e perdidos à SEDUC/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos em Campinas na Unidade Regional de Ensino de Campinas OESTE, e em São Paulo na Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;"

1.2. Retificar O Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº 272/2025, pois não constou o número do referido termo.

Então onde se lê: "Termo Aditivo ____/2025".

Leia-se: "Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de **09/11/2025 a 08/01/2027.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o prazo acima estipulado, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na celebração de novo contrato relativo aos serviços, objeto da presente prorrogação a ser formalizado, caso seja efetivado novo processo licitatório.

2.2. A resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, não ensejará qualquer espécie de indenização por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 310369,15 Trezentos e dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos para o período descrito na cláusula segunda, sendo R\$ 37099,52

para o presente exercício, R\$ 273269,63, para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária à seguir descrita:

- UGE: 080358
- Funcional Programática: 12368081557400000
- Elemento Econômico: 339033

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente Termo de Aditamento do Contrato nº 272/2025, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 e do Termo de Credenciamento Nº 00644/24 perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE

Nayla Veríssimo Neves
Diretora da DIIE
Representante da Secretaria de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CONTRATADA

Camila Gomes de Araujo

CAMILA GOMES DE ARAÚJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

M. Sachi.

Marcos Henrique Benedetti Sachi
CPF 415.504.568-06

Sérgio da Silva Almeida
Sérgio da Silva Almeida
CPF 230.147.148-95



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CONTRATADA: MICHEL BENDALI GEOES & CIA LTDA

CONTRATO: TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 272/2025

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato Feder

Cargo: Secretário de Estado da Educação

CPF: 278.171.268-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Pela contratada:

Nome: CAMILA GOMES DE ARAÚJO

Cargo: Representante Legal

CPF: 356.687.678-09

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Henrique Benedetti Sachi

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Transporte Escolar

CPF: 415.504.568-06

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CNPJ Nº: 46.384.111/0010-30

CONTRATADA: MICHEL BENDALI GEOES & CIA LTDA

CNPJ Nº: 05.848.415/0001-33

CONTRATO: TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 272/2025

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 09/11/2025 a 08/01/2027

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

VALOR GERAL DO CONTRATO (R\$): 310369,15

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Camila Gomes de Araujo

na



**TRASLADO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
FAZ MICHEL BENDALI GEORGES ME (IMA
TRANSPORTES)
LIVRO 45, PÁGINA 194 a 197**

Ao primeiro (01) dia de outubro de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Campinas e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 3º Subdistrito, perante mim, Cláudio Rossignatti Junior, Substituto do Oficial, compareceu: ///

I - OUTORGANTE

Como outorgante: **MICHEL BENDALI GEORGES ME (IMA TRANSPORTES)**, que atua no ramo de TRANSP.RODOVIÁRIO COLETIVO PASSAGEIROS, com sede social no município de Sumaré, Estado de São Paulo, situada Rua Treze, nº 75, Jardim Nova Esperança III CEP 13181-305, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ número 05.848.415/0001-33 cuja cópia simples fica arquivada nesta serventia na pasta 03/2015 sob o número, neste ato representada DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DATADO DE 07/05/2014 E REGISTRADO NA JUCESP SOB Nº173.629/14-3 SESSÃO 26/05/2014 POR, **MICHEL BENDALI GEORGES**, nacionalidade EGÍPCIA, estado civil divorciado, profissão EMPRESÁRIO, filho de BENDALI GEORGES IBRAHIM e MOFIDA MANSOUR KHALIL, portador do CPF/MF nº 119.223.728-54, documento de identidade W575226N DPF/, residente e domiciliado Rua Treze, nº 75, Jardim Nova Esperança III, Sumaré, Estado de São Paulo. O presente reconhecido como sendo o próprio de que trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. ///

II - OUTORGADA

E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CAMILA GOMES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, maior, estado civil solteira, profissão MONITORA, filha de MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 356.687.678-09, documento de identidade RG 40324402X SSP/SP, expedido em 23-03-2004, residente e domiciliada Rua Luiz Ventrache, nº 350, BL.12 AP.11, Parque Bandeirantes I, Sumaré, Estado de São Paulo. ///

III - PODERES

A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, gerir, administrar e praticar ainda todos os atos que extrapolem a gerência e administração, inclusive quanto ao patrimônio dela outorgante, seja com relação aos bens de seu ativo permanente ou circulante, tratando de todos os seus negócios e interesses, podendo para tanto a dita procuradora, pagar, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação, comprar e vender mercadorias e serviços de seu ramo de negócio, dar e receber notas fiscais, assinar e conferir saldos, termos de retirada e entrega de mercadorias; fazer rescindir, renovar e transferir contratos em geral, pagar e receber aluguéis e quantias corrélatas; representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral inclusive o Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A.; Instituições Financeiras, inclusive em Bancos de Desenvolvimento ou Entidade do Exterior, em todas as suas agências em postos de serviços, neste Estado ou Fora dele, podendo abrir, movimentar, transferir, encerrar e suspender contas bancárias, assinar contratos bancários em geral no interesse dela outorgante, fazer financiamentos, requerendo assinado o que for necessário, requerer cartão magnético para movimentação bancária, escolher senhas, alterá-las e cadastrá-las, emitir e endossar cheques, efetuar saques e passar recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferências e pagamentos, solicitar extratos de conta corrente, requisitar talões de cheques para uso da



01922602320855 000013035-7

P-07031 R-006035

AV DAS AMOREIRAS 1659 - SÃO BERNARDO
CAMPINAS SP CEP 13031-435
FONE/FAX: 19-3272052

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

transferência e outros. Outrossim, confere finalmente à mesma procuradora poderes para, vender, ceder, prometer vender, prometer ceder quaisquer bens da empresa outorgante, quer sejam imóveis, móveis e semoventes, e demais direitos e obrigações, ou por qualquer outra forma ou título alienar, a quem convier, bem como, comprar, prometer comprar ou adquirir por qualquer forma todo e qualquer bem, quer seja imóvel, móvel ou semovente, tudo pelo preço, cláusulas e condições que qualquer natureza, a quem quiser e pelo valor, prazo e condições que livremente convencionar, os imóveis que a outorgante possui ou venha a possuir, podendo para tanto, descrevê-los, outorgar e assinar escrituras públicas, contratos, bem como quaisquer outros, instrumentos que se tornarem necessários, públicos ou particulares e de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus, domínio, direito, ações e servidões, receber o preço e dar quitação, fazer pagamentos e receber quitações, responder pela evicção de direito, representando-a perante todas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tabelião de Notas, Oficial de Registro de Imóveis e demais órgãos e departamentos competentes, assinar tudo que se fizer necessário, prestar e assinar declarações de estilo sob responsabilidade civil e criminal, declarar a inexistência de feitos ajuizados, débitos de qualquer natureza, inclusive fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, relativos a quaisquer secretarias ou órgãos públicos ou privados, exigir ou dispensar certidões negativas de qualquer natureza na aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, fazendo declarações necessárias, solicitar informações, esclarecer dúvidas, pagar impostos, taxas, guias e emolumentos, preencher e assinar formulários, requerer e autorizar registros, apresentar documentos comprobatórios, fazer levantamentos, apresentar provas, assinar documentos necessários, concordar ou discordar com cláusulas, termos e condições, assinar os documentos de venda (CRV) de veículos, representá-la junto ao Departamento do Serviço de Trânsito, Detran, Ciretran, Contran, Delegacias de Trânsito ou qualquer departamento competente, promover as respectivas transferências, dando ao comprador plena posse do veículo, podendo ainda apresentar documentos comprobatórios, retirar junto a qualquer instituição financeira o Certificado de Quitação da Alienação, assinar termos, declarações, assinar documentos em geral, contratos, requerimentos, atestados, recursos, quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, concordar ou discordar com valores, cláusulas e condições, pagar taxas, guias, emolumentos, valores, total ou parcial, receber e retirar quantias, emitir e receber recibos e quitações, satisfazer exigências, prestar declarações, enfim tudo mais praticar para o perfeito desempenho do presente mandato. A outorgante declara-se alertada dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Vedado o substabelecimento.///

IV - ENCERRAMENTO

O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Foi consultada a Central de Indisponibilidades de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), sendo o resultado negativo, ou seja, não consta restrição à disposição de bens, para o outorgante MICHEL BENDALI GEORGES ME (IMA TRANSPORTES), código hash 4801.1f9c.7561.71e9.19c0.4ab0.7094.0e7c.7edd.d7a0. E, de como assim o disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, o qual depois de feito foi lido em voz alta e clara perante a mesma e sendo achado conforme, outorga, aceita. ///

Emolumentos	R\$ 108,08	IPESP	R\$ 15,84	TOTAL	R\$ 179,42
SEC. FAZ.	R\$ 30,72	R. CIVIL	R\$ 5,69	Nº da Guia	224/15
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 7,42	SANTA CASA	R\$ 1,08		
IMPOSTO AO MUNICÍPIO	R\$ 5,40	MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 5,19		



01922602320855.000013036-6
P-07031 R-000036

AV DAS AMOREIRAS 1659 - SÃO BERNARDO
CAMPINAS SP CEP 13031-435
FONE/FAX: 19-32122052